

**EDITAL Nº42, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IFPR - CAMPUS PINHAIS**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**ÁREA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O Diretor Geral do Campus Pinhais do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 237 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, páginas 23 e 24, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 24/04/2026 a 11/05/2026**, para a seleção de professor substituto área: **Educação Especial**, no Campus Pinhais do Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA**

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no **Anexo I** deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - A taxa de inscrição é de **R\$ 67,17 (sessenta e sete reais e dezessete centavos) para 40 horas**.

2.2 - A inscrição será efetuada apenas via internet, **por meio de e-mail**, devendo ser encaminhada para a Gestão de Pessoas do *Campus* conforme dias e horários descritos abaixo, não sendo aceita documentação enviada após o término das inscrições:

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO	DATAS E HORÁRIOS PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
PINHAIS	segepe.pinhais@ifpr.edu.br	Início às 08h30 do dia 24/04/2026 e término às 16h30 do dia 11/05/2026.

**2.3 - São requisitos para a inscrição:**

2.3.1 - **Cópia digitalizada do requerimento de inscrição**, disponível no Anexo III deste edital, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - **cópia digitalizada do documento oficial de identidade com foto;**

2.3.3 - **cópia digitalizada do CPF;**

2.3.4 - **cópia digitalizada da GRU e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição** no valor de **R\$ 67,17 (sessenta e sete reais e dezessete centavos)**. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese.

Para emitir a guia, preencher os seguintes campos:

Unidade Gestora Arrecadadora (UG): 158009 (INST. FED. DO PARANÁ/REITORIA)

Código de Recolhimento: 028694 (Taxa de Inscrição em Concurso Público)

Clicar em Avançar

CPF ou CNPJ do Contribuinte: (Preencher com o número do seu CPF)

Nome do Contribuinte: (Preencher com o seu nome)

Número de Referência: 151054

Competência: (mm/aaaa): preencher com o mês e ano do último dia da data de inscrição

Vencimento: (dd/mm/aaaa): preencher com o último dia da data de inscrição

Valor Principal: valor da taxa conforme edital

( - )Descontos / Abatimentos: não preencher

( - )Outras Deduções: não preencher

( + )Mora / Multa: não preencher

( + )Juros / Encargos: não preencher

( + )Outros Acréscimos: não preencher

( = )Valor Total (\*): calculado automaticamente.

Selecione o botão Emitir GRU.

**\*\*Salvar GRU, para envio no ato da inscrição\*\***

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato constante no anexo IV, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e deverá ser encaminhado ao e-mail segepe.pinhais@ifpr.edu.br da Gestão de Pessoas do Campus Pinhais.

2.4.2 - **O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 24/04/2026 a 04/05/2026.**

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada mediante edital no site <https://ifpr.edu.br/pinhais/> do Campus Pinhais, no dia **05/05/2026**.

**2.4.4** - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

**2.4.5** - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

**2.4.6** - O IFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.5** - É vedada a inscrição condicional.

**2.6** - Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital no site <https://ifpr.edu.br/pinhais/> do Campus Pinhais.

**2.7** - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela Direção Geral do *campus*, a qual, após julgamento, disponibilizará no site <https://ifpr.edu.br/pinhais/> do Campus Pinhais.

**2.8** - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

**2.9** - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

**2.10** - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

### 3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

**3.1** - Será designada, pela Direção Geral do *Campus* Pinhais, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

### 4 - DA SELEÇÃO

**4.1** - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- Prova Didática.
- Prova de Títulos.

### 5 - DA PROVA DIDÁTICA

**5.1** - A prova didática, de caráter eliminatório e classificatório e com duração de 40 (quarenta) minutos, será realizada presencialmente nas dependências do Instituto Federal do Paraná Campus Pinhais, situado na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, número 1575, Jardim Amélia, CEP 83.330-200, cidade de Pinhais/PR e, consistirá em uma aula sobre ponto sorteado pelo próprio candidato, constante da lista de pontos do conteúdo programático do Anexo II deste Edital, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da primeira prova. **O sorteio do ponto será presencial no IFPR Campus Pinhais e está previsto para ocorrer nos dias 18/05/2026 e 19/05/2026.**

**5.1.1** - O período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto didático e a realização da prova didática deverá ser utilizado pelo candidato para a preparação da aula, elaboração do plano de aula e organização do material didático.

**5.2** - Antes do início da prova didática, os candidatos deverão proceder à entrega, a cada um dos membros da comissão examinadora, de cópias do plano de aula.

**5.3** - A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

**5.4** - Se necessário, a Comissão Examinadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato, de no máximo 10 (dez) minutos para arguição.

**5.5** - Para realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, **sendo disponibilizada apenas a lousa (quadro de vidro)**. Os demais equipamentos, como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, caneta para quadro de vidro etc, deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

**5.6** - O horário da prova didática de cada candidato (horário oficial de Brasília) será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio site do *Campus* Pinhais (<https://ifpr.edu.br/pinhais/>). A lista de candidatos para o sorteio e realização da prova didática seguirá a ordem de inscrição realizada e homologada.

CAMPUS PINHAIS		
ETAPA	MODALIDADE	DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto Didático	Presencial	18/05/2026 e 19/05/2026 às 14h00
Prova Didática	Presencial	19/05/2026 e 20/05/2026 às 14h00

\*Datas e horários meramente previstos. Juntamente com o edital posterior que definirá data e horário de sorteio (horário oficial de Brasília) de cada candidato, será confirmada a data e horário para a realização da prova didática para cada candidato.

**5.7** - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10

8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

5.8 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

## 6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional no horário de sua prova didática, mediante entrega dos documentos em envelope com o respectivo nome do candidato para a Comissão Examinadora.

6.1.1 - O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única pontuação, que será registrada na planilha de atribuição de pontuação individual para cada candidato.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Titulação Acadêmica	<b>a) Título de Doutor</b> Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	30
	<b>b) Título de Doutor</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	<b>c) Título de Doutor</b> de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	<b>d) Título de Mestre</b> de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	<b>e) Título de Mestre</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	<b>f) Título de Mestre</b> de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	<b>g) Título de Especialista</b> de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	
	<b>h) Título de Especialista</b> de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
	<b>i) Título de Especialista</b> de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
2) Titulação Adicional	J) Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
3) Experiência profissional docente/aula	k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

6.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5 - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.6 - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

6.7 - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

## 7 – DA NOTA FINAL

7.1 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

7.3 – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 – No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I - a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - a maior pontuação na prova didática;

III - a maior idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

## 8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

8.2 - As atividades pedagógicas do professor contratado serão prioritariamente realizadas de forma presencial, podendo, a critério da administração serem realizadas de maneira não-presencial, em atendimento ao andamento de aulas remotas ou de cursos à distância. As atividades não-presenciais podem ser realizadas através de ambiente virtual de aprendizagem ou outras formas de interação, a critério da Administração. No caso de aulas não-presenciais o IFPR não se responsabiliza por disponibilizar ao contratado os equipamentos, infraestrutura, acesso à internet, entre outros.

## 9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

## 10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela Comissão Examinadora no site <https://ifpr.edu.br/pinhais/> após a conclusão dos trabalhos.

10.2 – Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail [segepe.pinhais@ifpr.edu.br](mailto:segepe.pinhais@ifpr.edu.br), no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da Comissão Examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será homologado em edital próprio do Campus Pinhais, o qual será divulgado no site no site <https://ifpr.edu.br/pinhais/>

## 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

## 12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Pinhais, 23 de abril de 2026.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI, DIRETOR(a)**, em 23/04/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4166336** e o código CRC **1E186E7B**.

ANEXO I AO EDITAL Nº 42/2026 – CAMPUS PINHAIS IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ÁREA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
CAMPUS PINHAIS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40 horas semanais	01	Graduação em qualquer área com Pós-Graduação em Educação Especial*	R\$ 4.478,03 (quatro mil trezentos e quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos)** (40h)

\*Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado. O candidato fará jus à retribuição por titulação apenas quando o título for expressamente requerido em edital como requisito mínimo para contratação.

\*\*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação. Caso o candidato não entregue o diploma para pagamento da Retribuição por Titulação, será necessário apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 335,85 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Especialização: R\$ 671,71 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)

Mestrado: R\$ 1.679,26 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Doutorado: R\$ 3.862,30 (três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

**ANEXO II AO EDITAL Nº 42/2026 – CAMPUS PINHAIS IFPR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ÁREA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>CAMPUS: PINHAIS</b>
1. Formação docente para inclusão de estudante público da educação especial no contexto da Educação Profissional e Tecnológica;
2. Prática docente no Atendimento Educacional Especializado para estudante público da educação especial no contexto da Educação Profissional e Tecnológica;
3. Adaptação de atividades e avaliações para estudante público da educação especial no contexto da Educação Profissional e Tecnológica;
4. Prática de ensino colaborativo como estratégia de ensino do estudante público da educação especial no contexto da Educação Profissional e Tecnológica;
5. Processos de ensino e aprendizagem de estudantes com Transtorno do Espectro Autista no contexto da Educação Profissional e Tecnológica.

**ANEXO III AO EDITAL Nº 42/2026 – CAMPUS PINHAIS IFPR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ÁREA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

AO SENHOR Cleverton Juliano Alves Vesentini,

Diretor Geral do Campus Pinhais

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

É pessoa portadora de deficiência: ( ) sim ( ) não

Vem mui respeitosamente requerer que Vossa Senhoria se digne conceder sua inscrição ao Processo Seletivo para Professor Substituto do Instituto Federal do Paraná - IFPR, Regime de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais,

Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_

Edital de Abertura nº: \_\_\_\_\_.

Declara, sob as penas da lei, que:

1. Possui os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital regulamentador deste Processo Seletivo, aceitando todas as exigências deste processo seletivo;
2. Declara, também, que conhece os termos da Lei no 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
3. Responsabiliza-se pelas informações aqui prestadas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 42/2026**

**CAMPUS PINHAIS IFPR**

**ÁREA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste requerimento solicitar minha isenção de inscrição no processo seletivo para Professor Substituto do Instituto Federal do Paraná - IFPR, para Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_, Regime de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas semanais, Edital de abertura nº \_\_\_\_\_.

Declara, na forma do Decreto no. 6.593, de 02/10/2008 que:

a) está inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único, de que trata o Decreto no. 6.135/2007, conforme a seguir indicado: Número de identificação Social – NIS, atribuído pelo Cad. Único: \_\_\_\_\_.

b) atende a condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto no. 6.135/2007, quais sejam: renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declara, sob as penas da lei, que: 1. Possui os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital regulamentador deste Processo Seletivo, aceitando todas as exigências deste processo seletivo; 2. Declara, também, que conhece os termos da Lei no 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. 3. Responsabiliza-se pelas informações aqui prestadas.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

---

Referência: Processo nº 23411.003504/2026-92

SEI nº 4166336

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PINHAIS/DG/IFPR/PINHAIS-DG/PINHAIS  
Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Pinhais - PR | CEP CEP 83330-200 - Brasil